



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 3.056 de 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Valença.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida reposição salarial, a título de Revisão Geral Anual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Valença, a fim de cumprir a Constituição Federal no seu Art. 37, Inciso X, e Art. 51; c.c. a Lei Orgânica do Município em seu Art. 17, inciso X, e o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.874, de 15 de dezembro de 2006.

**Art. 2º.** Fica concedido reajuste salarial de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) aos cargos que recebem o salário mínimo vigente no País, valor este estipulado pelo piso nacional, atendendo às disposições constitucionais trabalhistas.

**Art. 3º.** O percentual acima praticado é o Índice Oficial da Inflação do Governo Federal - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - apurado no ano de 2025, para todo o território brasileiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2026 os efeitos da revisão geral anual referida no Art. 1º.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, em 13 de fevereiro de 2026.**

**MARCOS ANTÔNIO MEDRADO**  
Prefeito Municipal